

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 14:00 hs do dia 09 de março de 2022, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, por um período de 12 meses”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail licitacaoaperibe@gmail.com Aperibé/RJ, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:99F2BC1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 001/2022-PMA, tendo como data e horário do início da disputa às 10:00hs do dia 09 de março de 2022, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE 01 VIATURA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), CARACTERIZADO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA ESTRUTURAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ”. O Edital poderá ser obtido no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com Aperibé/RJ, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:16EF4F77**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº. 821, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Autoriza o Município a dar desconto e parcelar tributos municipais para o exercício de 2022, de acordo com o art. 31 da Lei nº 001/2009 (CTM), alterado pela Lei nº 604/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder descontos e parcelamentos de tributos municipais para o exercício de 2022, na forma e prazos abaixo descritos:

I – ISS – (Pessoa Física)

- a – Cota única com 15% de desconto até 30 de março de 2022.
- b – Cota única sem desconto até 31 de março de 2022.

II – TFIF (Alvará)

- a – Cota única com 15% de desconto até 28 de abril de 2022.
- b – Cota única sem desconto até 29 de abril de 2022.

III – IPTU

- a – Cota única com 20% de desconto até 30 de maio de 2022.
- b – Cota única sem desconto até 31 de maio de 2022.

§ 1º – O imposto a que se refere o Inciso I, alínea “b” do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento, poderá ser parcelado em até 09 (nove) cotas, iniciando-se em 31/03/2022, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas.

§ 2º – O imposto a que se refere o inciso III, alínea “b” deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 31/05/2022, 30/06/2022, 31/07/2022 e 31/08/2022.

§ 3º – As cotas de parcelamentos a que se referem os Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, as quais não forem pagas até as datas previstas nos mesmos, serão acrescidas de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso, em cada cota.

§ 4º – O não pagamento da cota única da TFIF (Alvará) até a data prevista no Inciso II, alínea “b” deste artigo, será acrescida de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 18 de fevereiro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:53594291**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 963 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Altera o orçamento vigente na Unidade Orçamentária Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 814 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro de 2022, em especial as normas no Inciso